



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou profissional engenheiro eletricitista para a elaboração de Estudo de Consumo Elétrico Consolidado e Projeto Básico voltado à futura implantação de sistema fotovoltaico em unidades da estrutura administrativa municipal, com o objetivo de subsidiar políticas públicas de modernização institucional, sustentabilidade energética e inovação tecnológica no âmbito da gestão pública local.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo fornecer base técnica qualificada para avaliação e estruturação de soluções energéticas sustentáveis em unidades administrativas estratégicas do município, fortalecendo ações voltadas à modernização e inovação no âmbito da gestão pública local, racionalização do uso de recursos públicos e promoção de modelos replicáveis de eficiência energética como instrumentos de apoio ao ambiente econômico local.

Trata-se de iniciativa convergente com estratégias de desenvolvimento sustentável, inovação e apoio ao ambiente institucional que viabiliza e atrai investimentos, oferecendo ao município condições para atuar como referência em infraestrutura limpa, inteligente e economicamente viável. A proposta está alinhada aos princípios da economicidade, sustentabilidade e planejamento estratégico da Administração Pública.

O inciso XXV, do Art. 6º da Lei nº14.133/2021, estabelece que:

XXV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratada deverá realizar a avaliação das contas de energia de unidades vinculadas à estrutura administrativa do município, com consumo regular de energia elétrica, a fim de dimensionar, com base técnica e econômica, o sistema fotovoltaico necessário para subsidiar decisões de implantação futura de energia limpa e sustentável.

3.1. O Estudo de Consumo e Projeto Básico deve contemplar:

- Levantamento dos dados de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras da estrutura administrativa municipal;
- Realizar análise técnica dos consumos médios mensais (kWh);
- Realizar o dimensionamento do sistema fotovoltaico necessário;
- Indicação dos locais mais viáveis para instalação dos sistemas (com base técnica e topográfica);
- Consulta à concessionária local de energia elétrica (ENEL) sobre viabilidade de acesso e eventuais custos de melhoria de rede;

3.2. Documentos a serem entregues:

- Estudo de Consumo Elétrico Consolidado;
- Projeto Básico da Usina Fotovoltaica (com memorial descritivo, estimativa de custo e cronograma físico-financeiro);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço técnico prestado;
- Relatório de consultas junto à ENEL com protocolos e pareceres;
- Todos os documentos referentes à presente contratação deverão ser assinados e apresentados em formato físico e digital (.PDF, .docx, .xlsx).

4. LOCAL DE ENTREGA

Toda documentação deverá ser entregue em meio físico e digital, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (exigências mínimas)

Pessoa Jurídica:

- Certidão de Registro no CREA;
- Indicação de responsável técnico (engenheiro eletricitista);
- Apresentar ART ou homologação de pelo menos um projeto de sistema fotovoltaico.

Pessoa Física:

- Registro no CREA como engenheiro eletricitista;
- Apresentar ART ou homologação de pelo menos um projeto de sistema fotovoltaico.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fiel e integralmente com todas as obrigações pactuadas neste Termo de Referência;
- Atender todas as solicitações e submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, bem como emolumentos ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

- Apresentar relatórios, projetos e documentos nos prazos estipulados.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos serviços;
- Designar um fiscal responsável por acompanhar a execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do instrumento contratual.

O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

O contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, em consonância com a legislação vigente.

9. DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com base na média aritmética dos valores apresentados nas cotações de preço realizado junto à empresas especializadas do setor de energia solar. Para o cálculo do valor médio, foi feita a média aritmética dos valores de referência apresentados, conforme cotações anexas.

O valor do contrato é irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

10. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Finalizados os serviços contratados, o recebimento do objeto contratual ficará condicionado ao fiscal do contrato realizar a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante termo assinado pelas partes

O pagamento está condicionado ao aceite técnico formal do objeto pelo fiscal designado, mediante termo de recebimento, conforme Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Vale ressaltar que não haverá qualquer intervenção física, instalação, obra ou fornecimento de equipamentos, restringindo-se a delimitação clara do objeto, que é a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica, com foco na elaboração de Estudo de Consumo Elétrico Consolidado e Projeto Básico para futura implantação de sistema fotovoltaico.

Desta forma, o escopo se restringe à elaboração de estudos e projeto básico que subsidiarão decisões futuras sobre a viabilidade técnica e econômica da implantação de sistema fotovoltaico, que corresponde à fase de planejamento técnico com foco na racionalidade administrativa, na eficiência energética e na fundamentação técnica de futuras contratações.

Mauro Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico